



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 74/2015
De 10 de Setembro de 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP PARA ALIENAR MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0295-2015
Projeto de Lei 0074-2015
13/10/2015 08:08:39

Setor de Protocolo

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 137, §1º, e 57, V, da LOM, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP**, autarquia criada pela Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, com sede a Rua João Bricola, nº 32, 13º Andar, Centro, São Paulo/SP, para instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes. A cooperação no que tange ao Município consiste na concessão do imóvel.

Art. 2º Assim, fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **DETRAN-SP** o direito real de uso de parte de imóvel público, consistente em fração ideal de galpão localizado dentro do Recinto de Festas “Chico Mineiro”, localizado na Rua Sebastião Francisco de Toledo, matriculado sob o número 6. 602 do Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, cuja descrição é a seguinte.

“Aproximadamente 30% (trinta por cento) de um galpão de dimensões de 12,05m por 48,50, totalizando uma área construída de 584,42m², correspondendo ao lado esquerdo a partir da entrada da edificação”.

Art. 3º - O imóvel ora concedido têm a finalidade específica de instalação e funcionamento da sede da autarquia no município de Pilar do Sul, incluindo atendimento a população local.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

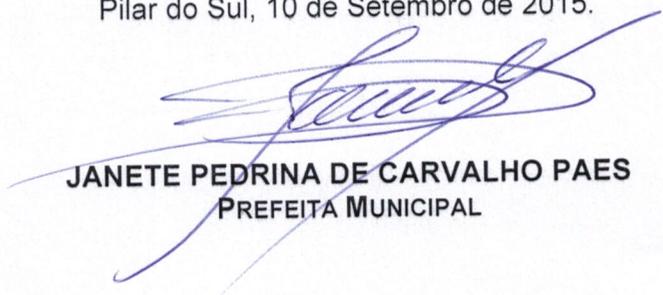
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

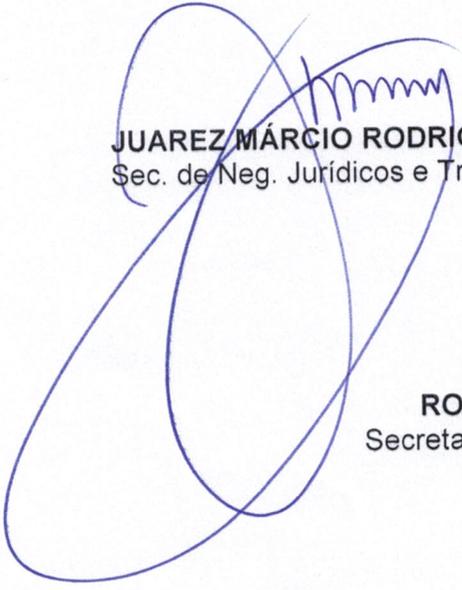
Art. 5º - Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local de qualquer natureza.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Pilar do Sul, 10 de Setembro de 2015.



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL



JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários



JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças e Planejamento



ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Secretaria de Segurança Comunitária e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 74/2015 De 10 de Setembro de 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP PARA ALIENAR MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem justificativa nº67 /2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafoado, solicitando que este seja apreciado nos termos do artigo 57, V, da Lei Orgânica do Município.

Trata-se de projeto de lei que visa a celebração de convênio com a concessão de direito de uso de bem público municipal ao Departamento Estadual de Trânsito- Detran-SP.

O trânsito é parte importante do cotidiano de uma cidade, e seu bom gerenciamento reflete diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Atualmente a Ciretran funciona em um diminuto espaço alocado junto a Delegacia de Polícia local que não mais comporta o volume de trabalho.

Sem dúvida a instalação da autarquia em prédio próprio trará uma melhora na qualidade de tão relevantes serviços a população, evitando ainda para os cidadãos o constrangimento e o risco de se adentrar a unidade policial e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores estaduais.

Para melhor análise enviamos cópia do Processo Administrativo nº 3644/2015 onde constam o histórico e a documentação que conduziu ao projeto de lei em análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

O projeto de lei conta ainda com minuta do contrato de concessão de direito real de uso e do Convênio a ser firmado.

Cientes da aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 10 de Setembro de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP